
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 37, DE 2 DE MARÇO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 7.517.630,49 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.517.630,49 (Sete Milhões, Quinhentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011424312074722 - SEJUDH	6121	339039	17.000,00
181011442212074602 - SEJUDH	6121	339039	240.630,35
181011442212074721 - SEJUDH	6121	339039	135.000,00
181011442212074721 - SEJUDH	6121	449051	27.500,00
181011442212074723 - SEJUDH	6121	339039	29.295,60
181011442212074725 - SEJUDH	6121	339039	300,00
181011442212074745 - SEJUDH	6121	339039	2.904,54
211010612812114730 - SEGUP	0101	339039	65.000,00
261010618111842606 - PMPA	0101	449052	7.000.000,00
		TOTAL	7.517.630,49

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545112251941 - SEDURB	0101	449051	1.410.000,00
071011751212271923 - SEDURB	0101	449051	540.000,00
081012781211942789 - SEEL	0101	449051	1.620.000,00
151011339211812596 - SECULT	0101	335041	400.000,00

151011339211814206 - SECULT	0101	339039	200.000,00
151011339211814206 - SECULT	0101	449051	120.000,00
151011339211816200 - SECULT	0101	334041	210.000,00
181011442212074733 - SEJUDH	6121	335041	452.630,49
291012678211824960 - SETRAN	0101	449051	2.500.000,00
401010612812114726 - Polícia Civil	0101	339036	31.460,00
401010612812114726 - Polícia Civil	0101	339039	33.540,00
		TOTAL	7.517.630,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de março de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.892, de 11/04/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ